



TERMO DE REFERÊNCIA 015/2021
Ofício nº. 416/2021-SEMINFRA

1. DO OBJETO

1.1 “Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Paragominas, para o período de 12 (doze) meses”.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O Pregão Presencial será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 Está discriminada na Solicitações de Despesas e mapa comparativo de preços a seguir relacionadas: 20210503005, 20210503006 e 202105007.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, contendo todos os custos necessários para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos do referido objeto acima, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais para cada tipo de serviço;

4.1.1 Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame;

4.1.2 Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e deverão estar encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado no edital;

4.1.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.4 Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no edital;

4.2. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.2.1 O preço unitário e total do item cotado do lote deve ser formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

4.2.2 A descrição da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos, que fazem a operacionalização das atividades desenvolvidas;

4.2.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante;

4.3. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá as peças e os serviços elétricos da presente licitação;

4.4. O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

4.5. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final;

4.6. A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento das peças e dos serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

5. DA CAPACIDADE/HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

5.2 Licença de Operação (L.O) ou Autorização de Funcionamento (A.F).

6. DA VIGÊNCIA DA ATA:

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

7. DA JUSTIFICATIVA

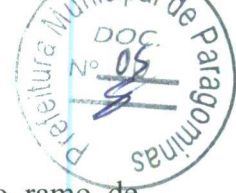
7.1 Todos os veículos e equipamentos durante o seu uso normal e contínuo sofre processo de danos, desgastes, saturações, que afetam a produtividade, o desenvolvimento as atividades e o andamento dos serviços. Diante disso, faz-se necessário a abertura de processo licitatório para que seja realizado a manutenção dos equipamentos e veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Paragominas.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidas tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9. DA DIDÁTICA DO PROCESSO

9.1. O presente processo licitatório está dividido em lote de acordo com os critérios de classificação dos serviços. Tais serviços serão agrupados em LOTE ÚNICO, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os serviços que compõem o lote são comuns.



10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

10.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

10.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

10.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

10.2.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir e encaminhar os pedidos mediante ordem de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

11.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

11.3. Exercer a fiscalização do contrato/ata, por servidores designados por meio de Portaria;

11.4. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Termo de Referência;

11.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato/ata, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência;

11.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

11.8. Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões (conforme item 14.8 Cláusula 14. Do Pagamento), bem como, do relatório e boletim dos serviços executados, atestados e aferidos pela SEMINFRA pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;

11.9. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

- 12.20. Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por telefone, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00;
- 12.21. No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dia os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários.

13. DA ENTREGA E DA GARANTIA

- 13.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de execução do serviço;
- 13.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os serviços venha(m) apresentar;
- 13.2. Os serviços terão garantia de 03 (três) meses depois da sua execução;
- 13.3. A garantia inclui a substituição dos serviços mal executado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 13.4. Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) serviços(s) quando se constatar que houve negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele. E conforme a medição dos serviços, por boletim de medição dos serviços aplicados e atestados/aferidos pela CONTRATANTE;
- 14.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;
- 14.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal;
- 14.4. Ficará reservada à CONTRATANTE de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas inconformidades relacionadas às obrigações da contratada;
- 14.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;
- 14.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 14.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como as guias de pagamento do INSS, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

14.9. No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1. Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

15.1.2. A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

15.1.3. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

16.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. DO ORÇAMENTO:

17.1. Para as possíveis execuções dos serviços de mão de obra qualificada referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

17.1.1. PROJETO ATIVIDADE/RECURSO

Dotação: 2.129 – Manutenção do Setor de Transporte;

Classificação econômica: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.109 – Operacionalização da Secretaria de Agricultura e Comércio;

Classificação econômica: 33.91.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 33.91.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.134 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública;

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 33.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ

Recurso: Próprio.

17.1.2. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

33.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do Cumprimento das obrigações emanadas deste processo será realizada por servidor designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, por meio de Portaria.

Atenciosamente,


(ACHILLES AUGUSTO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESCRIÇÃO	PLACA
Caminhão Basculante - 04 /	JTU - 9856
Caminhão Basculante - 09 /	JUU - 8885
Caminhão Basculante - 10 /	JUU - 9105
Caminhão Basculante - 11 /	NSG - 4465
Caminhão Basculante - 12 /	NTA - 0129
Caminhão Basculante - 13 /	QEW - 4079
Caminhão Basculante - 14 /	QEW - 3819
Caminhão Basculante - 15 /	QEW - 3849
Caminhão Basculante - 16 /	QEW - 4049
Caminhão Basculante - 17 /	QEW - 4279
Caminhão Basculante - 18 /	QEW - 4139
Camionete L.200 /	QDT - 1868
Gol /	QEP - 3349
Caminhão carroceria aberta CCA 01 /	JVA - 3848
Caminhão carroceria aberta CCA 04 /	OTT - 9956
Caminhão Pipa 01 /	QEW - 1049
Trator de Esteira 01 /	MODELO FD9
Trator de Esteira 03 /	MODELO D51EX
Trator de Esteira 04 /	MODELO D51EX
Trator de Esteira 05 /	MODELO D51EX
Pá mecânica PM02 /	MODELO WA 180-1B
Pá mecânica PM03 /	MODELO WA 180-1B
Pá mecânica PM04 /	MODELO W20E
Pá mecânica PM05 /	NEW HOLLAND, 12B
Pá mecânica PM06 /	NEW HOLLAND, W 130-B
Motoniveladora 02 /	CATERPILLAR, 135H
Motoniveladora 03 /	KOMATSU, GD555
Motoniveladora 04 /	CASE, 845
Motoniveladora 05 /	XCMG, GR180 03BR
Rolo pneumático /	DINAPAC, CP-22
Rolo Liso /	TEMATERRA, SPV-730
Rolo pé de carneiro 01 /	XCMG, XS122-PDBR
Rolo pé de carneiro 02 /	XCMG, XS122-PDBR
Retroescavadeira 04 /	RANDON, RK-406B 4X4
Retroescavadeira 05 /	JCB, 3C PLUS
Retroescavadeira 06 /	NEW HOLLAND, B90B A 4X4
Retroescavadeira 07 /	JHON DEERE, 310K
Retroescavadeira 08 /	XCMG, XT870BR
Retroescavadeira 09 /	XCMG, XT870BR
Retroescavadeira 10 /	XCMG, XT870BR

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DESCRIÇÃO	PLACA
Caminhão carroceria aberta CCA 03	NSM - 8687
Caminhão carroceria aberta CCA 06	QEC - 2799
Caminhão carroceria aberta CCA 07	QEC - 2699
Fiat Strada	OFW - 9879
Trator de Pneu MF 01	MODELO MF 283
Trator de Pneu MF 02	MODELO MF 283
Retro Escavadeira	MODELO 310 K
Trator de Pneu 06	MODELO 7630
Trator de Pneu 07	MODELO 7630
Trator de Pneu 10	MODELO MF 4283
Trator de Pneu 11	MODELO TT4030
Trator de Pneu 12	MODELO TT4030
Trator de Pneu 13	MODELO TT4030
Trator de Pneu 14	MODELO TT4030
Trator de Pneu 15	MODELO TT4030
Trator de Pneu 16	MODELO TT4.75
Trator de Pneu 17	MODELO TT4.75
Trator de Pneu 18	MODELO U80
Carreta Agrícola 01	4 toneladas, RP 21039
Carreta Agrícola 02	Marca KOHLER, 4 toneladas
Carreta transporte de animais	OTU - 3670
Distribuidora de Calcário	Marca Baldan, Modelo DCFC 6000
Enxada Rotativa 01	MC- 70
Enxada Rotativa 02	ER - 02
Grade Aradora 01	GA - 01
Grade Aradora 02	GA - 02
Grade Aradora 03	Baldan CRSG
Grade Aradora 04	Baldan
Grade Aradora 05	Baldan
Grade Aradora 06	Baldan - GR
Grade Aradora 07	Baldan - GR
Grade Aradora 08	Tatu - ATCR
Grade Aradora	14 DISCO VERM.
Grade Aradora	14 DISCO
Grade Niveladora	GN 28 disco
Plantadeira Adubadeira	Baldan, PLB 4X3X3
Plantadeira de mandioca	2 linhas, JM 4320 RP 21080
Plantadeira de mandioca	2 linhas, RP 19989
Roçadeira Arrasto	Avare-inroda
Roçadeira Hidráulica	RP 21068



RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DESCRIÇÃO	PLACA
Caminhão Basculante - 02	JUA - 6469
Caminhão Basculante - 03	JTM - 1324
Caminhão Basculante - 05	JTU - 9866
Caminhão Basculante - 19	JR 803203
Caminhão Coletor CC01	JUV - 9310
Caminhão Coletor CC02	JUW - 1352
Caminhão Coletor CC03	JUW - 1142
Caminhão carroceria aberta CCA 05	OTK - 7266
Fiat Strada	PRB -9896
Pá Mecânica	Modelo FR12B
Trator de esteira 02	Modelo D41-E6
Trator de Pneu 02	Marca Valmet Modelo 65
Trator de Pneu 03	Marca Valmet Modelo 65
Trator de Pneu 05	Marca Valtra, Modelo 685
Trator de Pneu 08	Marca NEW HOLLAND, Modelo TT4030
Trator de Pneu 09	Marca M.FERGUNSON, Modelo MF 275

Atenciosamente,


ACHILLES AUGUSTO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO JUSTIFICATIVAS PARA REALIZAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL

Considerando a necessidade premente da Administração Pública Municipal de Paragominas dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento informar que temos a necessidade de realizar contratações pertinentes a serviços comuns, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Vejamos o que dispõe a Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº. 8.666/93, por sua vez dispõe:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Ressaltamos que a contratação dos objetos contratuais em processos irá atender as necessidades das secretarias municipais, considerando que o processo não é de forma contínua, tomando por base os princípios da publicidade e celeridade, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

Os serviços contratados requerem pedidos de execução/fornecimento ou de acordo com a necessidade da administração municipal. E que a contratação de licitantes da região ou do estado, supre as necessidades desta administração, pois os serviços realizados e entregas seriam, mais célere e eficiente, tornando os serviços e trabalhos realizados pela administração ainda mais eficaz.

Consoante se colhe, e considerando tendo em vista a presença dos requisitos trazidos pela lei, justifica-se pela efetuação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para atender as necessidades do Município.

Poderá ser realizado pelos órgãos da administração pública municipal de Paragominas, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, na forma sem o Sistema de Registro de Preço (SRP).

Feitas estas considerações iniciais, faremos uma demonstração pormenorizada da plausibilidade das justificativas autorizadoras para realização dos Pregões Presenciais. Senão vejamos:

a) DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

A modalidade licitatória adotada será a de Pregão, na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiadamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O município de Paragominas, Estado do Pará, resolve optar pelo Pregão Presencial, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão apenas de forma Eletrônico, quando a Administração não executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Considerando, que fica a critério do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, definir entre a forma presencial ou eletrônica.

Considerando, que o Pregão na forma presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração.

Considerando, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020. Especificamente no item 8, que trata *DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANDO DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO – PRESENCIAL OU ELETRÔNICO – CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 4º-G, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020*: O tribunal vem orientar os seguintes pontos:

“Assim, o TCMPA, por intermédio desta Nota Técnica, recomenda a seus jurisdicionados, acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriundas de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento de forma célere o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa, porém, não deixando de observar as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia em voga, pois o tipo Pregão Presencial demanda mais risco de contágio a todos os envolvidos para atuar nas sessões públicas” grifo deles.

E ainda, vem concluir:

“Nesse contexto, por fim, orienta-se aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se preferencialmente o pregão eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial, resguardadas todas as medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia” grifo deles.



Considerando, que não se trata de um procedimento regido da Lei 13.979/2020, e estendendo esse entendimento para os demais processos onde não estar ligado com combate direto ao enfrentamento da Covid-19, e ainda, levando em consideração a atual situação de nosso município, em relação ao contágio, bem como, tomando todas as medidas desse segurança, optamos pela utilização do pregão na forma presencial.

Considerando, que o procedimento, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, sendo publicados em Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município, Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, Quadro de Avisos da Prefeitura e demais órgãos municipais, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Por isso, procede-se à realização na forma presencial para casos excepcionais, buscando-se manter a ampla competitividade, com a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública, com à ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

b) DA ECONOMIA MUNICIPAL:

Por sua vez, a administração pública de Paragominas se preocupa com os destinos da economia municipal, devidamente abalada pela pandemia do Covid-19, já ultrapassando mais de ano em nosso município, ocasionando transtornos aos diversos segmentos comerciais, industriais e outros, visto que até o presente, ainda estamos convivendo com essa pandemia, e com o intuito de recuperar a economia de nossa região, é que optamos pela realização de Pregão Presencial, com a pretensão de participação maior de nossas empresas, buscando com isto que seja incrementada a nossa economia, principalmente com a oferta de mais empregos, com a mão-de-obra local, a fim de realizar a circulação da moeda, recuperando a nossa economia.

c) DOS PROBLEMAS DE INTERNET:

O município de Paragominas, atualmente é atendido por vários provedores de internet, porém nenhum deles possui a infraestrutura das grandes corporações de telecomunicações. A cidade atualmente é atendida majoritariamente por sistemas de internet precário. Esse sistema é relativamente simples de ser compreendido. O sinal é transmitido por torres distribuídas em pontos altos e com boa visibilidade do perímetro atendido pelo provedor. Para receber a conexão, uma antena responsável por captar o sinal emitido por uma das torres é instalada na unidade de cada usuário. Essa antena deve ser instalada em um ponto em que a visibilidade entre seu receptor e a torre de transmissão seja estabelecida. Para converter este sinal em internet, a antena é conectada a um modem. Este equipamento, por sua vez, transforma o sinal e o transmite para a placa de rede do computador. Para fornecer internet via rádio, o provedor deve possuir várias torres, que são distribuídas pela localidade em que ele vai operar o serviço. Cada uma dessas torres é responsável pela transmissão de uma parte da cidade. Tecnicamente, as torres são chamadas de POPs e têm como objetivo transmitir o sinal da internet. Elas exigem um planejamento minucioso, pois, caso sejam posicionadas ou distribuídas inadequadamente, podem sofrer interferências e acarretar a perda do sinal. A Conexão com a internet no geral é

adequada. Contudo, o mau tempo ou qualquer alteração ou interferências como oscilações de energia (que são muito comuns na cidade também) podem ocasionar o desligamento dessas torres, gerando uma queda no sinal de internet. Os períodos de chuvas podem ser responsáveis pela restrição do acesso para o usuário. Sempre que chove há o problema de queda no sinal de internet. E não existem opções melhores de provedores na região. Durante esses períodos, as situações são muito complicadas, os trabalhos são interrompidos e existe uma grande dificuldade inclusive em alimentar portais de transparência e o próprio mural de licitações do TCM por parte da equipe da autarquia. Além disso, sabemos que com o momento da Pandemia, as pessoas no mundo inteiro passaram a usar mais a conexão com internet, inclusive por se manterem em isolamento social ou por desempenharem suas atividades laborais em casa (home office) fato que prejudica ainda mais a conexão.

Vale registrar que a Prefeitura Municipal de Paragominas já utiliza-se do Pregão na forma Eletrônica. Porém, a experiência não é das melhores, acontecendo de muitas interrupções na sessão, inclusive na fase de lances, justamente por ser em período chuvoso e com grandes interferências na conexão.

d) DOS PROBLEMAS COM AS CONTRATAÇÕES:

Temos tido vários tipos de problemas com contratações de serviços, uma vez que quando ocorre a má execução e para que haja a reparação dos mesmos, muitas das vezes, por não ser Empresa local, a demora para reparação é muito grande, ocasionando assim mais transtornos para a administração municipal, retardando sua execução e muitos deles ainda por ser finalizado.

e) FORMA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

Para a realização do Pregão Presencial, com as recomendações dos órgãos federais, estaduais e municipal de saúde no combate a Pandemia "Covid-19", tomaremos as seguintes providência quando da abertura do certame, conforme abaixo:

No caso de até o dia da sessão persistirem as cautelas da administração pública quanto ao combate à pandemia do Covid-19, somente será admitido a presença de 1 (um) pessoa/representante por licitante. Quanto aos concorrentes, será sempre observado o quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas permitido no recinto, a fim de evitar a aglomeração de pessoas;

Caso ocorra a presença de mais 10 (dez) pessoas permitido no recinto quando da abertura da sessão, a mesma será suspensa e remarcada a data de sua reabertura, evitando com isto aglomerações e cumprimento das normas de prevenção contra o Covid-19;

Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade, no que tange ao uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel;

É vedado ainda, presença na sessão pública de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

Afastamento mínimo de pelo menos 1 (um) metro de distância entre os presentes;

Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção as superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, canetas, aparelhos celulares e etc.);



Trata-se de cumprimento das medidas às recomendações da vigilância sanitária, no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantia maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos);

Caberá ao responsável pelo Departamento de Licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

A sessão será realizada com sua filmagem e com emissão de fotografias, para comprovar aos órgãos sanitários competentes e a diversos órgãos judiciários e de Tribunais de Contas (TCM), pelo fiel cumprimento das normas de prevenção da Pandemia do Covid-19.

Diante do acima exposto, resta evidenciado que as justificativas ao norte elencadas estão albergadas pela legislação pertinente a matéria, pelo que espera ter demonstrado a necessidade da adoção do Pregão Presencial.

Estas são as Justificativas essenciais para realização de Pregão Presencial.



Achilles A. Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas